Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: — Processo: 176/2012

Projeto: 036/2012 Decreto: — Resolução: —

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo, a conceder Bolsa Incentivo à alunos devidamente matriculados e frequentando Escolas Públicas no Município de Pontal do Paraná, para aqueles que se despontarem para alguma modalidade Esportiva e

Iniciativa do: Profª Eliane.

Apresentado em: 24 / 10 / 12

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ___/___/___

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ___/___/___

URBANISMO I.M. _____ DATA: ___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ___/___/___

OBS.: Enviado pl sanção dia 22/11/12
Aguardando ✗

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA 30 / 10 / 12

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ___/___/___ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 13 / 11 / 12 Aprovado

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 21 de novembro de 2012.

OFÍCIO N.° 073/2012

Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
MD Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Em anexo encaminho a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei n.° 028/2012 – "Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, no Município de Pontal do Paraná e dá outras providências."

Projeto de Lei n.° 029/2012 – "Autoriza a implantação da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná."

Projeto de Lei n.° 036/2012 – "Autoriza o Poder Executivo, conceder Bolsa Incentivo á alunos devidamente matriculados e freqüentando Escolas Públicas no Município de Pontal do Paraná, para aqueles que se despontarem para alguma modalidade Esportiva e ou Cultural."

Projeto de Lei n.° 038/2012 – "Autoriza o Poder Executivo a Premiar Pr[illegible] equipe pedagógica e Direção, que alcançar maior nota geral em

Solicitante
CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PR - Of. 073/2012
Nº PROCESSO: 0183/2012
ASSUNTO:
Encaminha Projetos de Lei nºs 028,029,036,038,039 e 047
DATA ENTRADA: 26/11/2012
0183201211281423939SI

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – [illegible]
455-8950
camara-ppr@hotmail.com

Projeto de Lei n.º 039/2012 – "Autoriza o Poder Executivo a inserir em calendário Oficial do Município, a Festa do Trabalhador, no dia 1º de maio."

Projeto de Lei n.º 047/2012 – "Altera a Lei Municipal 1.149 de 14 de janeiro de 2011."

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Valdevino Simões Périco
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 036/2012

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões ordinárias realizadas nos dias 13 e 20 de novembro de 2012, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo, conceder Bolsa Incentivo á alunos devidamente matriculados e freqüentando Escolas Públicas no Municipio de Pontal do Paraná, para aqueles que se despontarem para alguma modalidade Esportiva e ou Cultural."

Art. 1° Autoriza o Poder Executivo, conceder Bolsa Incentivo á alunos devidamente matriculados e frequentando Escolas Públicas no Município de Pontal do Paraná, de até 16 (dezesseis anos) que comprovadamente frequentem o Ensino Público no Município;

Art. 2° Os pais ou responsáveis deverão solicitar oficialmente junto a Instituição de Ensino e Prefeitura Municipal a disponibilização da Bolsa.

Art. 3° Para avaliar os candidatos a Bolsa, será composta uma equipe na própria Escola, de professor da área (Educação Física ou Arte), pedagogo, Direção da Escola e quando possível um Psicólogo;

Art. 4°- Será concedido uma bolsa incentivo, no valor de ½ (meio) salário mínimo vigente, depositado em conta específica, em nome da mãe, mensalmente, após a mesma apresentar declaração de acompanhamento e desenvolvimento do aluno, pelo profissional, Instrutor ou Instituição contratada;

Art. 5°- Esta possibilidade deverá oportunizar todo e qualquer aluno (a) que apresente aptidão á aquela modalidade a que está pleiteando, independente de cor, gênero religião ou mesmo sendo portador de algum tipo de necessidade especial;

Justificativa: Descobrir a valorizar e a viabilizar dons e talentos existentes no interior das Escolas, que por vezes são desestimulado por falta de incentivos financeiros ou por qualquer outra dificuldade que se apresente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, Palácio "Prof. Getulio Serafim do Nascimento", em 21 de novembro de 2012.

Valdevino Simões Périco
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Chega a esta relatoria, o Projeto de Lei n.º 036/2012, de autoria da Vereadora Professora Laura

Este, o breve relatório.

Não há óbice quanto à constitucionalidade ou técnica legislativa, na presente proposição.

Desse modo, opina-se pelo seguimento do Projeto a fim de ser submetido à apreciação do d. plenário.

Pontal do Paraná, 01 de novembro de 2012.

Aramis Calixto
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Chega a esta relatoria, o Projeto de Lei n.º 036/2012, de autoria da Vereadora Professora Laura

Este, o breve relatório.

Não há óbice quanto à constitucionalidade ou técnica legislativa, na presente proposição.

Desse modo, opina-se pelo seguimento do Projeto a fim de ser submetido à apreciação do d. plenário.

Pontal do Paraná, 01 de novembro de 2012.

Aramis Calixto
RELATOR

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83.255-000 –Pontal do Paraná /PR - Fone (41) 3455-8950
camara-ppr@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

036

PROJETO DE LEI N.º 41/2012

A Vereadora que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta ao d. Plenário a seguinte proposição:

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 176/2012
Data 24.10.12
Hora 13:44
Resp Paulo Ricardo

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo, conceder Bolsa Incentivo á alunos devidamente matriculados e frequentando Escolas Públicas no Município de Pontal do Paraná, para aqueles que se despontarem para alguma modalidade Esportiva e ou Cultural".

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo, conceder Bolsa Incentivo á alunos devidamente matriculados e frequentando Escolas Públicas no Município de Pontal do Paraná, de até 16 (dezesseis anos) que comprovadamente frequentem o Ensino Público no Município;

Art. 2º Os pais ou responsáveis deverão solicitar oficialmente junto a Instituição de Ensino e Prefeitura Municipal a disponibilização da Bolsa.

Art. 3º Para avaliar os candidatos a Bolsa, será composta uma equipe na própria Escola, de professor da área (Educação Física ou Arte), pedagogo, Direção da Escola e quando possível um Psicólogo;

Art. 4º- Será concedido uma bolsa incentivo, no valor de ½ (meio) salário mínimo vigente, depositado em conta específica, em nome da mãe, mensalmente, após a mesma apresentar declaração de acompanhamento e desenvolvimento do aluno, pelo profissional , Instrutor ou Instituição contratada;

Art. 5º- Esta possibilidade deverá oportunizar todo e qualquer aluno (a) que apresente aptidão á aquela modalidade a que está pleiteando, independente de cor, gênero religião ou mesmo sendo portador de algum tipo de necessidade especial;

Justificativa: Descobrir a valorizar e a viabilizar dons e talentos existentes no interior das Escolas, que por vezes são desestimulado por falta de incentivos financeiros ou por qualquer outra dificuldade que se apresente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 de outubro de 2012.

Laukeci Schmitz . de Moraes
Vereadora

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná?PR – Fone (041) 3455-8960
camara-ppr@hotmail.com